



35
B

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 670/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – SUMOB E A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A. – BHTRANS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SMMUR.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, autarquia de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.138.345/0001-44, situada na Rua dos Goitacazes, nº 1451, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.190-055, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Rafael Murta Resende, doravante denominada **SUMOB**, e a **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, situada à Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Deusuete Matos Pereira de Assis, doravante denominada **BHTRANS**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.345/0001-44, situado na Rua dos Goitacazes, nº 1451, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.190-055, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Guilherme Willer Santos e Campos, doravante denominada **SMMUR**;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo nos termos e Cláusulas a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste 4º (Quarto) Termo Aditivo:

- I – Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses;
- II – Alterar a delegação de competência previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;
- III – Atualizar a legislação prevista do §4º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Para adequação do Termo de Cooperação à legislação e à divisão de competência entre as equipes operacionais, os partícipes acordam em suprimir o inciso VII do item I e do item II, o inciso XII do item II, acrescentar o inciso XII do item III todos da CLÁUSULA PRIMEIRA, e acrescer o item IV, alusivo à competência respectiva.

Em razão das alterações supra e considerando as modificações realizadas por ocasião do Terceiro

Termo Aditivo, a CLÁUSULA PRIMEIRA, consolidada, passa a ter a seguinte redação:

Constitui objeto deste Termo a cooperação técnica entre os Partícipes para viabilizar, em caráter de transição, as atividades de competência da SUMOB, previstas na Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, especialmente no artigo 2º, destacando-se que para efeito de execução e de delegação de competências as ações previstas serão realizadas nos seguintes termos:

I. Aquelas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI (no que se refere a administrar), VIII (no que se refere a implantar e administrar), IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XX (no que se refere à área de transportes), XXIII, XXIV, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXI e XXXII são delegadas à BHTRANS;

II. As dispostas nos incisos VIII (no que se refere a conceber), XIX e XX (no que se refere à área de trânsito) serão exercidas pela SUMOB e operacionalizadas pela BHTRANS em caráter de apoio e cooperação;

III. No desempenho das atribuições previstas nos incisos I, II, III, XI, XII, XV, XXIII e XXVII a BHTRANS será obrigatória a participação conjunta da SUMOB e SMMUR;

IV. As competências relacionadas ao inciso XXII serão realizadas pela SUMOB e pela BHTRANS, nos seguintes termos:

a) caberá à BHTRANS: 1) por meio da JARI TRÂNSITO, a responsabilidade integral do processamento e julgamento dos recursos interpostos, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e 2) a análise dos recursos apresentados perante a JARIT, em relação aos autos de infração lavrados pela área operacional da BHTRANS, por meio de parecer que passará a integrar o processo administrativo respectivo;

b) caberá à SUMOB: a responsabilidade integral do processamento e julgamento dos recursos interpostos perante a JARIT.

§ 1º Caso seja necessário, de forma a que se processe a transição de exercício de competência da BHTRANS para a SUMOB, poderão ser firmados aditamentos ao presente Termo.

§ 2º Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos e do atingimento do interesse público vinculado, os Partícipes poderão firmar instrumentos jurídicos específicos e apartados, na forma da lei.

§ 3º A avença ora firmada não impede que a SUMOB altere de forma unilateral as condições firmadas, em conformidade com o avanço na implantação da sua estrutura, devendo, nesse caso, comunicar formalmente a BHTRANS a sua intenção.

§ 4º Para desempenho das atividades aplica-se à BHTRANS a necessidade de observância ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 18.746, de 28 de junho de 2024, cumprindo-lhe orientar suas ações pelo disposto na Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, em especial quanto à integração de ações específicas de mobilidade às diretrizes da SMMUR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Termo de Cooperação Técnica nº 670/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 4



de fevereiro de 2026, com término em 3 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação não expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

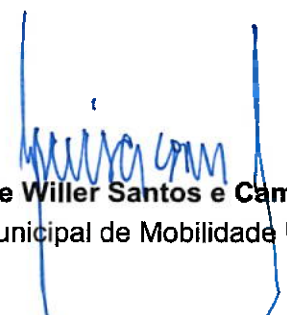
Belo Horizonte, 2 de fevereiro de 2026.


Rafael Murta Resende

Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte


Deusuete Matos Pereira de Assis

Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte


Guilherme Willer Santos e Campos

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:


Patricia Rito Vianna
SM 0000007-6
Diretora Jurídica - SUMOB
OAB/MG 240.089-S


André Luis Portillo Matos
SM 000281-8
Diretor de Administração e Finanças
SUMOB

[Acesse a Edição](#)**EXTRATO: EXTRATOS**

Edição: 7474 | 1ª Edição | Ano XXXII | Publicada em: 07/04/2026
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2813/26
Dispensa de Licitação nº 015/2026
Processo Administrativo nº 31.00192210/2026-64
Nº do Contrato no GRP: 002079

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: PLM – Auditoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 32.681.701/0001-20.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de cálculos judiciais em matéria trabalhista, destinados a levar à instância judicial decisória elementos de prova necessários a subsidiar a defesa da BHTRANS, em conformidade com a legislação pertinente.

Data da assinatura: 31/03/2026.

Período de vigência: 31/03/2026 a 30/03/2027.

Valor total da contratação: R\$ 49.989,43.

Extrato do Contrato nº 2815/26
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026
Processo Administrativo nº 31.00210214/2026-23
Nº do Contrato no GRP: 002075

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).

Contratada: Digicon S/A – Controle Eletrônico para Mecânica CNPJ: 88.020.102/0001-10.

Objeto do Contrato: Aquisição de 30 (trinta) unidades de placas (módulos) lógicos – Unidade Central de Processamento compatível com o controlador semafórico Digicon CD200, destinadas à recomposição do estoque mínimo operacional e à manutenção corretiva do parque semafórico do Município de Belo Horizonte.

Data da assinatura: 31/03/2026.

Período de vigência: 31/03/2026 a 30/03/2027.

Valor total da contratação: R\$ 120.060,00.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 2617/21.

Pregão Eletrônico nº 09/2021.

Processo Administrativo nº 01-044.518/21-61

Nº do Contrato no GRP: 01202127090019

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: M.I. Montreal Informática S.A. CNPJ: 42.563.692/0001-26.

Objeto do Termo Aditivo: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, a partir de 01 de janeiro de 2026, em razão da reoneração gradual da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 14.973/24.

Assinatura do Termo Aditivo: 31/03/2026.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 48.949,51.

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Reequilíbrio necessário para atender a Lei nº 14.973/24.

Extrato da Apostila nº 07 ao Contrato nº 2637/22.

Pregão Eletrônico: 05/2022.

Nº do Contrato no GRP: 01202227100003

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).

Contratada: SITRAN – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. – CNPJ: 16.502.551/0001-93

Objeto da Apostila: Reservar o quantitativo dos itens que correspondem ao valor de R\$ 379.527,32 do contrato nº 2637/22, para execução de sinalização vertical no âmbito do programa Pró-Transporte – Novo PAC, sendo 95% do investimento através do financiamento e 5% de contrapartida, utilizando as dotações orçamentárias:

Financiamento:

3502.1100.26.452.0305.1392.0002.449051.1.754.790.0000 – Reduzido 35020001

Contrapartida:

3502.1100.26.452.0305.1392.0002.449051.1.500.000.9000 – Reduzido 35020032

Data de assinatura da Apostila: 01/04/2026.

Extrato da Apostila nº 10 ao Contrato nº 2649/22.

Pregão Eletrônico: 11/2022.

Nº do Contrato no GRP: 01202227100010

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).

Contratada: Construtora Alvarenga Santos Ltda. – CNPJ: 26.099.119/0001-57

Objeto da Apostila: Reservar o quantitativo dos itens que correspondem ao valor de R\$ 1.086.550,91 do contrato nº 2649/22, para execução de obras no âmbito do programa Pró-Transporte – Novo PAC, sendo 95% do investimento através do financiamento e 5% de contrapartida, utilizando as dotações orçamentárias:

Financiamento:

3502.1100.26.452.305.1.392.0002.449051.04.1.754.790 – Reduzido 35020001

Contrapartida:

3502.1100.26.452.305.1.392.0002.449051.04.1.500.000 – Reduzido 35020032

Data de assinatura da Apostila: 01/04/2026.

Extrato da Apostila nº 05 ao Contrato nº 2655/22.

Pregão Eletrônico: 15/2022.

Nº do Contrato no GRP: 01202227100013

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).

Contratada: Sigma Engenharia, Indústria e Comércio Ltda – CNPJ: 25.898.180/0001-00.

Objeto da Apostila: Reservar o quantitativo dos itens, que correspondem ao valor de R\$ 629.768,42 do contrato nº 2655/22, para execução de sinalização horizontal no âmbito do programa Pró-Transporte – Novo PAC, sendo 95% do investimento através do financiamento e 5% de contrapartida, utilizando as dotações orçamentárias:

Financiamento:

3502.1100.26.452.0305.1392.0002.449051.1.754.790.0000 – Reduzido 35020001

Contrapartida:

3502.1100.26.452.0305.1392.0002.449051.1.500.000.9000 – Reduzido 35020032
Data de assinatura da Apostila: 01/04/2026.

Extrato do Quarto do Termo de Cooperação Técnica nº 670/22.

Partícipes: Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMMUR

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 meses; Alterar a delegação de competência previstas na Cláusula Primeira – Do Objeto; Atualizar a legislação prevista do § 4º.

Assinatura do Termo: 02/02/2026.

Vigência do termo aditivo: 04/02/2026 a 03/02/2027.

Valor: Sem ônus.

[← Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG